

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.713 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 351.500,00 (trezentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)** para suplementar o seguinte programa:

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0010-1-023 – Reequipar a Secretaria e o Fundamam

1060 – 4490.52.00 – 505 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 122.300,00

1076 – 4490.52.00 – 1833 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 229.200,00

TOTALR\$ 351.500,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso da fonte 1833 – recursos oriundos do Convênio Federal MAPA nº 927380/2022 e fonte 505, com anulação parcial de dotação do superávit, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de Arrecadação:**

Fonte 1833 – Convênio MAPA - 927380/2022 – Equipamentos AgrícolasR\$ 229.200,00

- **Anulação do Superávit do Balanço:**

06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE


06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

26.782.0017-1-032 – Pavimentação Poliédrica e Asfáltica – Rural

1360 – 4471.70.00 – 505 – Rateio Pela Participação em Consórcio PúblicoR\$ 122.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 08 DE NOVEMBRO DE 2022


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal